



EXTRACTO

--- **CERTIFICO**, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Brava, perante mim, Catiza Cláudia Gonçalves de Pina, Conservadora/Notária P/S, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número nove/A, de folhas sessenta e dois frente à sessenta e quatro frente, a Justificação Notarial, na qual, **MANUEL DA LOMBA GOMES**, casado com Rosa Gomes, sob regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Monte, concelho e ilha da Brava, residente no Estados Unidos da América, justifica ser dono e legítimo com exclusão de outrem, de uma casa primeiro andar, construído de pedra e blocos maciços de areia e cimento, com fundação continua de pedra basáltica, coberta de betão armado e telha marselha, sendo no rés-do-chão composta por: uma área verde, um pátio de entrada, uma garagem, uma sala de visita, uma cozinha copa, um quarto de dormir, um WC, uma escada interno, uma arrecadação, um quintal com uma cozinha, um quarto, um WC e três escadas, sendo duas dão acesso ao primeiro andar e uma com acesso a servidão. No primeiro andar é composto por quatro quartos de cama, todas com WC privado, uma circulação, varanda externo, uma escada de acesso ao piso recuado. No piso recuado, composto por um pequeno quarto, um WC e terraço, **medindo quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados (486m2)**, situado em Achada Sancaetano, Brava, confrontando do Norte e Este com José Lomba Pires, do Sul com proprietário e servidão e do Oeste com Eduardo André Camilo, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Monte, sob o n.º 1168/0, **omisso nesta Conservatória.** -----

--- Que, o referido prédio veio a sua posse por **compra a Maria Augusta Canto**, ocorrida no **dia quinze do mês de dezembro do ano dois mil e três.** -----

--- Que, não possui qualquer título que legitime o direito de propriedade que se arroga sobre o referido prédio. -----

--- Que, a referida compra foi celebrada por contrato meramente particular, procedimento este comum à data, e por essa razão o contrato não foi legalmente formalizado. -----

--- Que, entrou na posse do referido prédio, à vista de todos, posse essa pacífica, contínua e pública, sem interrupção e ostensivamente com o conhecimento de toda a gente, suportando todos os encargos daí decorrentes pagando as respectivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de **primeira** inscrição no registo predial. -----

--- Os potenciais interessados têm um prazo de **quarenta e cinco dias** a contar da segunda e última publicação para eventual impugnação. -----

--- **ESTÁ CONFORME.** -----

--- Nova Sintra e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Brava, aos doze do mês de outubro de dois mil e vinte e um. -----

Reg. sob o n.º 208/2021
Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00

A Conservadora/Notária P/S,

/Catiza Cláudia Gonçalves de Pina/

